



LEI Nº 1.831/2005 de 20 de maio de 2005.

Dispõe sobre autorização para aquisição de um veículo para servir de ambulância, para o setor de transporte de pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um veículo para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

ARTIGO 2º - A aquisição será realizada acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Carta Convite, obedecendo o valor máximo, que é referente a avaliação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), de um veículo com as seguintes características: “adaptado para ambulância de simples remoção, com duas macas, no ano igual ou superior a 1.997, em perfeito estado de uso, pneus novos, motor, câmbio e diferencial revisados, devendo ser entregue já pintado com as cores e logomarca do município”.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 20 de maio de 2005.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA